

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021 – 082PMT

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, DESTINADOS A DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO AOS CONTRATOS Nº 20210583 E Nº 20210584

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do Termo aditivo de Prorrogação de Prazo aos contratos nº 20210583 e nº 20210584, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2021 – 082PMT pactuado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, e a empresa **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 07.329.932/0001-21, **SANCHES TRANSPORTES EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 12.951.162/0001-94 guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Nesse sentido, foi solicitado o Primeiro Aditivo de prazo ao Contrato nº 20210583, via Ofício nº 065/2022-PMT, com data de 27 de abril de 2022, devidamente assinado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal (fls. 1.358 a 1.359).

Nesse sentido, o Procurador Geral do Município manifestou-se nos autos por meio de Parecer, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito (fls. 1.384 a 1.386).

Assim sendo, com base nas informações colhidas por esta Unidade de Controle Interno, o Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de

Prazo resta plenamente cabível conforme disposto no contrato inicial celebrado, conforme abaixo referente ao Termo Aditivo de Prazo:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210583

O Município de TUCUMÃ, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, com sede na Rua do café, s/nº, representado por **CELSO LOPES CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ 07.329.932/0001-21, com sede na ROD PA 279, s/nº. KM 160, Industrial, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por SUZI SASKIA GOMES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 01 de Novembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Exercício 2021 Atividade 0908.154510007.2.027 Operação Tapa Buracos em Vias Urb., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2021 Atividade 0908.157820007.2.033 Operação Tapa Buracos nas E. Vicinais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2021 Atividade 0908.157520007.2.031 Manut. Serviços de Iluminação Pública, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.**

Assim sendo, o primeiro aditivo ao Contrato nº 20210584 foi solicitado através do Ofício nº 068/2022-PMT de 27 de abril de 2022 e devidamente assinado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Tucumã (pp. 1.387 a 1.388).

Nesse sentido, o Procurador Geral do Município se posicionou no caso por meio de um parecer que justificou as ações anteriores à análise e se posicionou a favor do prosseguimento do processo (fls. 1.384 a 1.386).

Portanto, de acordo com as informações colhidas por este Departamento de Controles Internos, o Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ainda é integralmente aplicável, conforme estipulado no contrato inicial assinado, referente ao Primeiro Termo Aditivo da seguinte forma:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210584

O Município de TUCUMÃ, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, com sede na Rua do café, s/nº, representado por **CELSO LOPES CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **SANCHES TRANSPORTES EIRELI EPP**, inscrito no CNPJ 12.951.162/0001-94, com sede na AV RIO XINGU, 1375, SALA 1, NOVO HORIZONTE, São Félix do Xingu-PA, CEP 68380-000, representada por MARIA DE FATIMA SANCHES PARENTE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 01 de Novembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Exercício 2021 Atividade 0908.154510007.2.027 Operação Tapa Buracos em Vias Urb., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2021 Atividade 0908.157820007.2.033 Operação Tapa Buracos nas E. Vicinais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.**

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto

contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo aos contratos n° 20210583 e n° 20210584, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9/2021 – 082PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 29 de abril de 2022.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n ° 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n.º 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021 – 082PMT, referente ao Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo aos contratos nº 20210583 e nº 20210584, tendo por objeto a “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos e máquinas pesadas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tucumã, destinados a desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.”, em que é requisitante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PMT**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

☒ (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

☐ () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

☐ () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 29 de abril de 2022.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n.º 007/2021